



INDICAÇÃO Nº 65/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Ver. Ismael Lima, da Silva

O Vereador que abaixo subscreve, com amparo no Regimento Interno, propõe ao egrégio plenário a presente indicação, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para o seguinte:

Implantação das PICS (Práticas Integrativas e Complementares do Sistema Único de Saúde) no Município de General.

JUSTIFICATIVA

A implantação das Práticas Integrativas e Complementares (PICS) na área da saúde poderá proporcionar um novo tipo de tratamento através de recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais e populares. A proposta é mais uma alternativa para reforçar a prevenção de doenças como depressão, hipertensão, enfermidades dentre outras patologias. A política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) tem como embasamento legislativo: A Portaria MS/GM nº 971 em maio de 2006, a POLÍTICA ESTADUAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PEPIC/RS) aprovada pela CIB/RS por meio da Resolução Nº 695/2013 e pelo CES/RS e a Resolução Nº 14/2014, bem como outras leis que apresentam as Práticas Integrativas e Complementares que visando a promoção da saúde.

No Município de General Câmara a regulamentação das PICs poderá ser mais uma opção de serviços de saúde pública no tratamento de doenças. As mesmas não substituem a medicina convencional, pois são um complemento para auxiliar na recuperação de moléstias, indisposição e etc. As práticas são indicadas por profissionais específicos conforme as necessidades de cada caso, incentivando a busca pelo tratamento médico, com o apoio de saberes tradicionais.

As práticas previstas na PNPIC são:

- I - apiterapia;
- II - aromaterapia;
- III – arteterapia
- IV – ayurveda;
- V – biodança;
- VI – bioenergética;



- VII – constelação familiar;
- VIII – cromoterapia;
- IX – dança circular;
- X – geoterapia;
- XI – hipnoterapia;
- XII – homeopatia;
- XIII – imposição de mãos;
- XIV – medicina antroposófica;
- XV – medicina tradicional chinesa - acupuntura;
- XVI – meditação;
- XVII – musicoterapia;
- XVIII – naturopatia;
- XIX – osteopatia;
- XX – ozonioterapia;
- XXI – plantas medicinais - fitoterapia;
- XXII – quiropraxia;
- XXIII – reflexologia;
- XXIV – reiki;
- XXV – shantala;
- XXVI – terapia comunitária integrativa;
- XXVII – terapia de florais;
- XXVIII – termalismo social - crenoterapia; e
- XXIX – yoga.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3

Diante dos benefícios apresentados pela indicação, solicito que o poder Executivo, através da Secretaria de Saúde realize a regulamentação da legislação Federal e Estadual que incentiva a implantação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no município de General Câmara como um adicional no tratamento de doenças e proporcionar uma melhor qualidade de vida para a população.

General Câmara, 25 de outubro de 2022

Vereador Maurício de Souza Diefenthaeler Dias
Bancada do MDB